



LEI Nº 1.587, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER APOORTE FINANCEIRO À ENTIDADE
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aporte financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, para o fim específico de reestruturação da sua sede, no valor de até R\$ 115.711,38 (cento e quinze mil, setecentos e onze reais e trinta e oito centavos).

§1º - Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse, observando-se a Planilha de Gastos constante do Anexo I desta Lei, a qual faz parte integrante desta.

§2º - A entidade beneficiária dos recursos descritos no caput deste artigo, deverá realizar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária: 02.007.001 12.367.0033 2.00293 3 50 41.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 18 de março de 2022.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal